

LEI Nº 584/92

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na importância de Cr\$ 1.967.000.000,00 (hum bilhão, novecentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), distribuídos à seguinte dotações do orçamento em vigor:

Departamento de Administração	
31.10-pessoal	Cr\$ 142.000.000,00
31.13-obrigações patronais	Cr\$ 5.000.000,00
31.20-material de consumo	Cr\$ 46.000.000,00
31.31-rem. de serv. pessoais	Cr\$ 881.000,00
31.32-outros serv. e encargos	Cr\$ 66.000.000,00
32.32-trasnf. a estado	Cr\$ -
32.51-inativos	Cr\$ 36.000.000,00
32.52-pensionistas	Cr\$ 13.000.000,00
32.80-cont. para formação Pasep	Cr\$ 41.000.000,00
41.20-equip. e mat. Permanentes	Cr\$ -
TOTAL	Cr\$ 349.881.000,00

Departamento de Finanças	
31.10- pessoal	Cr\$ 83.000.000,00
31.20- material de consumo	Cr\$ 186.000,00
31.32- outros serviços e encargos	Cr\$ 58.000,00
32.65- juros de outras dívidas	Cr\$ -
41.20- equip. e mat. permanentes	Cr\$ 600.000,00
TOTAL	Cr\$ 83.884.000,00

Divisão de Educação	
31.10- pessoal	Cr\$ 65.000.000,00
31.20- material de consumo	Cr\$ 120.000.000,00
31.31- rem. de serv. pessoais	Cr\$ 68.000,00
31.32- outros serv. e encargos	Cr\$ 58.000.000,00
41.10- obras e instalações	Cr\$ 200.000.000,00
41.20- equip. e mat. Permanentes	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 445.068.000,00

Divisão de Esporte	
31.10- pessoal	Cr\$ 6.000.000,00
31.20-material de consumo	Cr\$ 5.000.000,00
31.31- rem. de serv. pessoais	Cr\$ -
31.32- outros serv. e encargos	Cr\$ 5.000.000,00
41.10-obras e instalações	Cr\$ -
41.20-equip. e mat. permanentes	Cr\$ -
TOTAL	Cr\$ 16.000.000,00

Divisão de Saúde	
32.14-trans. ao F.M.S	Cr\$ 100.000.000,00
43.13-trans. ao F.M.S	Cr\$ -
TOTAL	Cr\$ 100.000.000,00

Divisão de Assistência Social	
31.10-pessoal	Cr\$ 7.000.000,00
31.20-material de consumo	Cr\$ 3.000.000,00
31.32-outros serv e encargos	Cr\$ 38.000.000,00
32.31-sub. Social	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 50.000.000,00

Departamento de Obras	
31.10-pessoal	Cr\$ 156.000.000,00
31.20-material de consumo	Cr\$ 290.000.000,00
31.31-rem. de serv. pessoais	Cr\$ -
31.32-outros serv. e encargos	Cr\$ 47.000.000,00
41.10-obras e instalações	Cr\$ -
41.20-equip. e mat. Permanentes	Cr\$ 339.000,00
TOTAL	Cr\$ 493.399.000,00

Divisão de Serviços Urbanos	
31.10-pessoal	Cr\$ 131.000.000,00
31.20-material de consumo	Cr\$ 72.000.000,00
31.31-rem. de serv. pessoais	Cr\$ 1.000.000,00
31.32-outros serv. e encargos	Cr\$ 55.000.000,00
41.10-obras e instalações	Cr\$ 89.405.000,00
41.20-equip. e mat. Permanentes	Cr\$ -
42.10- aquisição de imóveis	Cr\$ -
TOTAL	Cr\$ 348.405.000,00

Área de Artefatos de Concreto	
31.10-pessoal	Cr\$ 13.000.000,00
31.20-material de consumo	Cr\$ -
31.32-outros serv. e encargos	Cr\$ 403.000,00
41.20-equip. e mat. Permanentes	Cr\$ -
TOTAL	Cr\$ 13.403.000,00

Legislativo	
31.10-pessoal	Cr\$ 66.490.552,00
31.20-material de consumo	Cr\$ -
31.31-rem. de serv. pessoais	Cr\$ 509.448,00
31.32-outros serv. e encargos	Cr\$ -
31.92-desp. de exerc. anter.	Cr\$ -
41.10-obras e instalações	Cr\$ -
41.20-equip. e mat. Permanentes	Cr\$ -
TOTAL	Cr\$ 67.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$ 1.967.000.000,00

Art.2º- Para cobrir o que consta do artigo anterior será utilizado o acréscimo da receita (superávit) a se verificar no exercício, bem como a anulação de verbas do orçamento em vigor.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 1992

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente